

Ceo`s Contábil : 2012
Procedimentos: 001/2012
Data: 18/02/2012

Retenção de IRRF/Folha pgto, férias e 13º:

Rendimentos do Trabalho assalariado:

Em relação ao rendimento do trabalho assalariado, destaca-se que inclusive a pessoa física está obrigada a efetuar a retenção. Esta, aliás, é a única hipótese em que a pessoa física está sujeita a efetuar a retenção do imposto.

Para fins de retenção na fonte do imposto de renda o pagamento a título de pró-labore pago em contraprestação do serviço prestado pelo sócio é considerado rendimento do trabalho assalariado(0561). (vide manual MAFON-DIRF).

Prazo de Recolhimento:

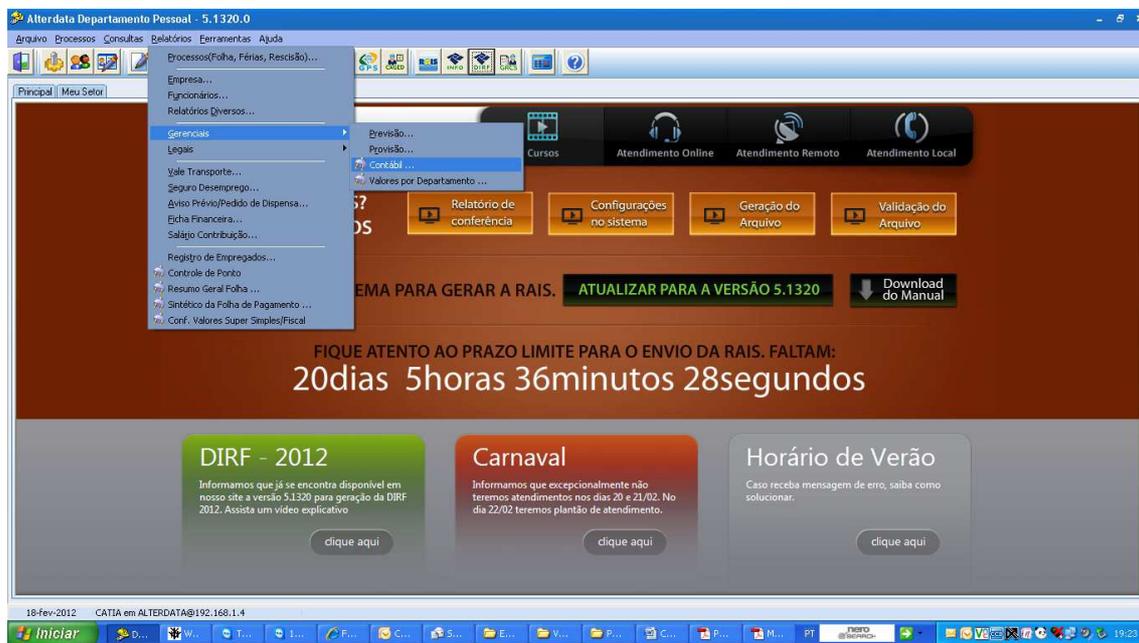
Até o último dia útil do 2o (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. (Fato gerador é a data do pagamento)

(Lei no 11.196, de 2005, art. 70, I, d, com a redacao dada pelo art. 5o da Lei no 11.933, de 2009)

Exemplo: Folha pagamento de 01/2012, pagamento 5º dia útil de Fevereiro/2012, Vencimento DARF em Março/2012

Procedimento na emissão da Retenção IRRF da folha:

Sempre que rodar o fechamento da folha, se tiver retenção, entrar em **Relatórios>Gerenciais>Contábil**



1. Emitir por Evento Analítico **EVENTO 914**.
2. Fazer o DARF Código 0561 único com o total das Retenções do Relatório
3. Emitir uma via do DARF, passar para pagamento.
4. Abrir um pasta com nome **DIRF/DCTF-ANUAL/ANO** em público/EMPRESA ATUAL, para cada Empresa.
5. Salvar o DARF + O relatório em PDF dentro da pasta criada.

Relatórios contábeis

Tipo:
 Evento Analítico Evento Sintético Funcionário Por Tipos

Quebra:
 Empresa Departamento

Impressão:
 Por Referência Por Pagamento

Período:
 01/02/2012 a 29/02/2012

Resumo:
 Consolidado Tributos

Classificação:
 Informe a máscara da classificação dos departamentos a serem impressos

Processos:
 Férias Folha 13.º Salário Folha complementar
 Adiantamento Rescisão 13.º Adiantamento RCT complementar
 Todos (F5)

Imprimir os eventos configurados como: "Não Aparece em Folha"
 Imprimir o resumo de tributos em modo analítico (INSS/IRRF)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

Relatórios contábeis

Selecione o(s) evento(s) desejado(s)

Código

909	IRRF 13o. Salário
913	IRRF Férias
914	IRRF Folha

Total Selecionado: 3

Informe o código e tecla Enter Seleciona Todos(as)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

Férias de empregados:

O cálculo do IRRF incidente sobre as férias de empregados será efetuado separadamente dos demais rendimentos pagos ao beneficiário no mês, utilizando-se a Tabela Progressiva

A base de cálculo do imposto corresponderá ao valor das férias pago ao empregado, acrescido do terço constitucional (art. 7º, inciso XVII, da CF)

Na determinação da base de cálculo, serão admitidas as deduções tratadas no tópico III.1.14 (pag 384)

Apesar de os rendimentos de férias serem tributados separadamente dos demais rendimentos sua natureza não é de tributação exclusiva na fonte. Dessa forma, os valores retidos na fonte são considerados antecipação do imposto de renda na apuração anual.

Prazo de Recolhimento:

Até o último dia útil do 2º (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. (Fato gerador é a data do pagamento)

(Lei no 11.196, de 2005, art. 70, I, d, com a redacao dada pelo art. 5º da Lei no 11.933, de 2009)

Exemplo: Período de Férias 03/10/2011 a 01/11/2011, (sair na folha de Outubro/2011, pagamento das férias em 30/09/2011, Vencimento DARF em Outubro/2011)

Fundamentação: Artigo 625 do RIR/99

Procedimento na emissão das férias:

Sempre que rodar as férias, entrar em **Relatórios>Gerenciais>Contábil**



6. Emitir por Evento Analítico EVENTO 913.
7. Fazer o DARF Código 0561 único com o total das Retenções do Relatório
8. Emitir uma via do DARF, passar para pagamento.
9. Abrir um pasta com nome DIRF/DCTF-ANUAL/ANO em público/EMPRESA ATUAL, para cada Empresa.
10. Salvar o DARF + O relatório em PDF dentro da pasta criada.

Relatórios contábeis

Tipo:
 Evento Analítico Evento Sintético Funcionário Por Tipos

Quebra:
 Empresa Departamento

Impressão:
 Por Referência Por Pagamento

Período:
 01/02/2012 a 29/02/2012

Resumo:
 Consolidado Tributos

Classificação:
 Informe a máscara da classificação dos departamentos a serem impressos

Processos:
 Férias Folha 13.º Salário Folha complementar
 Adiantamento Rescisão 13.º Adiantamento RCT complementar
 Todos (F5)

Imprimir os eventos configurados como: "Não Aparece em Folha"
 Imprimir o resumo de tributos em modo analítico (INSS/IRRF)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

Relatórios contábeis

Selecione o(s) evento(s) desejado(s)

Código:
 1a. Parcela Décimo Terceiro Salário

909	IRRF 13o. Salário
913	IRRF Férias
914	IRRF Folha

Total Selecionado: 3

Informe o código e tecla Enter Seleciona Todos(as)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

Décimo terceiro salário:

Os rendimentos pagos a título de décimo terceiro salário (CF, art 7º, inciso VIII) estão sujeitos à incidência do imposto na fonte utilizando-se a Tabela Progressiva.

No cálculo do IRRF sobre referida verba a fonte pagadora deverá observar as seguintes regras:

- a) Não haverá retenção na fonte, pelo pagamento de antecipações;
- b) Será devido, sobre o valor integral, no mês de sua quitação;
- c) A tributação ocorrerá exclusivamente na fonte e separadamente dos demais rendimentos do beneficiário;
- d) Serão admitidas as deduções legalmente admitidas e relacionadas no tópic

III.1.14. (pag 384)

Conforme essa regra, por ocasião do pagamento da primeira parcela do décimo terceiro não haverá retenção do imposto. A retenção será efetuada somente por ocasião do pagamento da segunda parcela, englobando o montante pago a título de décimo terceiro salário.

Nota: Os rendimentos relativos as décimo terceiro salário são tributados exclusivamente na fonte, ou seja, não serão ajustados na DIRPF. Esses valores constarão em campo próprio da Declaração, apenas para fins informativos.

Prazo de Recolhimento:

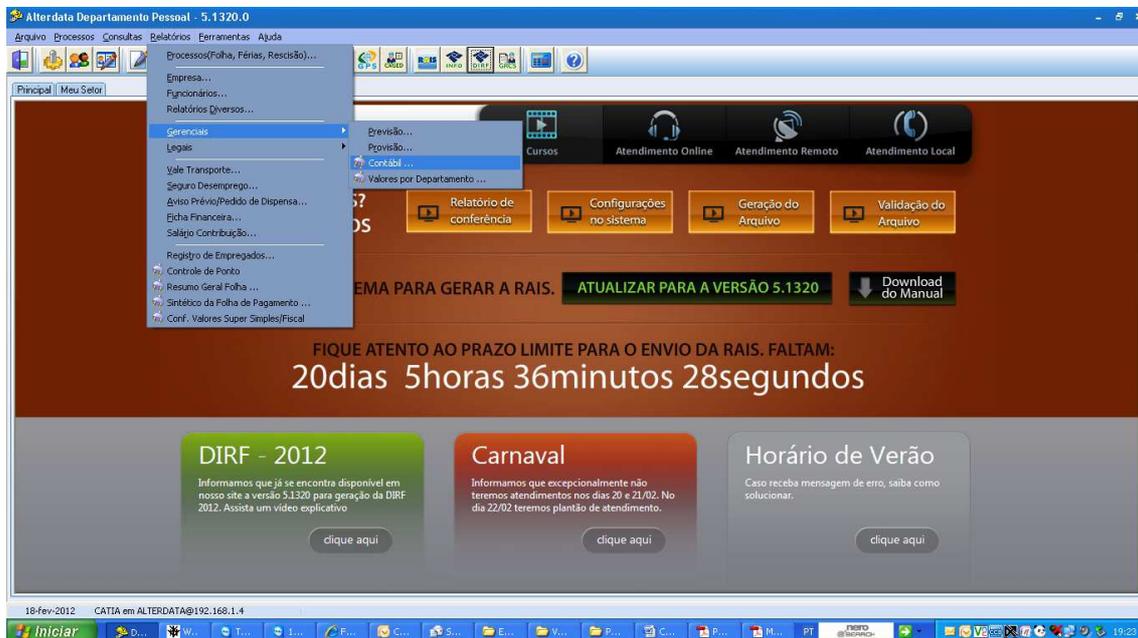
Até o ultimo dia útil do 2º (segundo) decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores. (Fato gerador é a data do pagamento)

(Lei no 11.196, de 2005, art. 70, I, d, com a redacao dada pelo art. 5º da Lei no 11.933, de 2009)

Exemplo: Pgto da 2ª parcela em 20/12/2011, vencimento do IRRF em 20/01/2012

Procedimento na emissão da Retenção do 13º:

Sempre que rodar as férias, entrar em Relatórios>Gerenciais>Contábil



1. Emitir por Evento Analítico EVENTO 909.
2. Fazer o DARF Código 0561 único com o total das Retenções do Relatório
3. Emitir uma via do DARF, passar para pagamento.
4. Abrir um pasta com nome DIRF/DCTF-ANUAL/ANO em público/EMPRESA ATUAL, para cada Empresa.
5. Salvar o DARF + O relatório em PDF dentro da pasta criada.

Relatórios contábeis

Tipo:
 Evento Analítico Evento Sintético Funcionário Por Tipos

Quebra:
 Empresa Departamento

Impressão:
 Por Referência Por Pagamento

Período:
 01/02/2012 a 29/02/2012

Resumo:
 Consolidado Tributos

Classificação:
 Informe a máscara da classificação dos departamentos a serem impressos

Processos:
 Férias Folha 13.º Salário Folha complementar
 Adiantamento Rescisão 13.º Adiantamento RCT complementar
 Todos (F5)

Imprimir os eventos configurados como: "Não Aparece em Folha"
 Imprimir o resumo de tributos em modo analítico (INSS/IRRF)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

Relatórios contábeis

Selecione o(s) evento(s) desejado(s)

Código:
 1a. Parcela Décimo Terceiro Salário

909	IRRF 13o. Salário
913	IRRF Férias
914	IRRF Folha

Total Selecionado: 3

Informe o código e tecla Enter Seleciona Todos(as)

Versão do módulo

Ajuda < Voltar Avançar > Fechar

DIRF

12 - Pergunta: Como deve ser informada na Dirf a contribuição previdenciária oficial, já que ela é apurada pelo regime de competência e não pelo regime de caixa, como o imposto de renda retido?

Resposta: - Os valores relativos as deducoes a serem informados nas fichas da Dirf devem ser aqueles calculados sobre os rendimentos tributaveis do respectivo mes. Como o imposto de renda retido e apurado pelo regime de caixa, a informacao das deducoes deve seguir o mesmo criterio.

Exemplo: Rendimento tributavel referente ao mes de fevereiro, pago ao beneficiario em marco. Esse rendimento, as respectivas deducoes e o imposto retido devem ser informados na linha referente ao mes de marco.

Ceo's Contábil